



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.023/2020/ SECOP/PMCG

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PMCG Nº 2.08.023/2020/ SECOP/PMCG - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E O SENHOR WALBER LEITE DE ALMEIDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO - DRN DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Órgão integrante da Administração Direta, da **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Treze de Maio, nº 329, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, Engenheira, residente e domiciliada na Cidade de Campina Grande, Paraíba, de um lado, e de outro, o Sr. **WALBER LEITE DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 575.509.214-15 e RG nº 1.012.887 SSP/PB, devidamente qualificado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020/SECOP/PMCG**, aqui denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado em razão da locação do imóvel situado à Rua Lino Gomes da Silva, n. 039, Centro, para funcionamento do **DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES – DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, não poder sofrer solução de continuidade, vez que o Município não dispõe, até a presente data, de imóveis com a estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos por este Departamento, e considerando ainda que o imóvel em questão atende às necessidades do setor e representa vantagem ao erário Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, c/c as disposições do Art. 24, X, do mesmo Diploma Legal e, ainda, com a Lei Complementar Municipal 029/05;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa da Secretária de Obras no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020/SECOP/PMCG**, Processo Administrativo nº 141/2020, resolvem as partes contratantes firmar o presente **Termo Aditivo Nº 01** ao Contrato nº 2.08.023/2020/ SECOP/PMCG, celebrado entre as mesmas partes, para dilatar o prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Em face do presente Termo Aditivo ao prazo da vigência do Contrato nº. 2.08.023/2020/SECOB/PMCG, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **21 de Julho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Serão mantidas todas as Cláusulas do Contrato nº 2.08.023/2020/ SECOB/PMCG, desde que não conflitantes com este Instrumento de prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

CAMPINA GRANDE, 21 DE JULHO DE 2021.

Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Walber Leite de Almeida
WALBER LEITE DE ALMEIDA
CPF 575.509.214-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adilson F. P. Filho - 078.728.954-04.

Paloma fo. de A. Sousa - 104.004.374-73



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Secretaria Municipal de Obras

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 2.08.023/2020 – locação de imóvel, localizado à Rua Lino Gomes da Silva, nº 39 – Centro, para o funcionamento do Departamento de Normas e Regulamentações – DNR da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2049 – Ações administrativas SECOB.
 Elemento da Despesa: 3390.36
 Fonte de Recursos: 1001

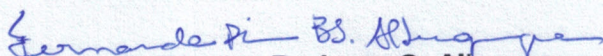
VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 34.740,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 35.260,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5018

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 21 de Julho de 2021.


Fernanda Ribeiro Barbosa S. Albuquerque
 Secretária de Obras

Coordenadoria de Gestão Nº 338 /2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALBER LEITE DE ALMEIDA

CPF: 575.509.214-15

Certidão nº: 22135652/2021

Expedição: 19/07/2021, às 08:40:38

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALBER LEITE DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **575.509.214-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALBER LEITE DE ALMEIDA

CPF: 575.509.214-15

Certidão nº: 22135652/2021

Expedição: 19/07/2021, às 08:40:38

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALBER LEITE DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **575.509.214-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **575.509.214-15**

Nome: **WALBER LEITE DE ALMEIDA**

Data de Nascimento: **20/12/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:41:40** do dia **19/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **546D.E462.6465.6401**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030.2020/SECOB

CONTRATO: 2.08.023/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, N. 39, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES – DNR, DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Considerando a necessidade de dilação do prazo inicialmente licitado, em razão da locação do imóvel localizado à Rua Lino Gomes da Silva, n. 39, Centro de Campina Grande, que é utilizado para o desempenho das atividades precípuas do Departamento de Normas e Regulamentações – DNR, da Secretaria Municipal de Obras do Município, não poder sofrer solução de continuidade, vez que o imóvel em questão atende à necessidades do setor e representa vantajosidade ao erário Municipal em conformidade com o art. 24, X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Considerando, ainda, que a dispensa que gerou a locação do imóvel justifica-se em virtude do Município não dispor de imóveis, nem haver, na presente data, outros no município com a estrutura e dimensões adequadas para a prestação dos serviços oferecidos à população pela Secretaria Municipal de Obras, o referido imóvel é essencial para a prestação dos serviços propostos.

Considerando, ademais, que apesar da publicação do contrato ter se dado em agosto de 2020, o imóvel, na prática, já era ocupado pelo Departamento e Obras e Regulamentações na data da assinatura do termo contratual, tendo sido efetuado pagamento daquele mês utilizado.

E tendo em vista, por fim, que de acordo com o Laudo de Avaliação prévia do imóvel, o valor do preço está dentro dos praticados no mercado, o contrato em tela



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

deverá ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com a contratação através do seu proprietário o qual deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos necessários para formalização do termo aditivo.

Campina Grande, 16 de julho de 2021.

Fernanda A. da Silva Lira
FERNANDA APARECIDA DA SILVA LIRA

Gerência Administrativa - SECOB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER N.º. 024/2021/ASSEJUR/SECOB/PMCG

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Autorização de Aditivo ao Contrato 2.08.023/2020 – Dispensa 030.2020/SECOB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Walber Leite de Almeida.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente Contrato Administrativo de n. 2.08.023/2020, cujo objeto é a *“locação do imóvel localizado à Rua Lino Gomes da Silva, n. 39, Centro de Campina Grande, que é utilizado para o desempenho das atividades precípua do Departamento de Normas e Regulamentações – DNR, da Secretaria Municipal de Obras do Município”*. Trata-se, no caso em tela, da possibilidade jurídica da realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.023/2020.

02. Nesse caminho, por meio de Despacho, a Secretária Municipal de Obras, a Sra. Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque, solicita à esta Assessoria Jurídica, a elaboração do presente parecer acerca da referida prorrogação contratual.

03. Ainda mais, anexa Justificativa Técnica que aduz sobre a necessidade de elaboração de termo aditivo, assim como a solicitação de dilação do prazo, visando a prestação dos serviços oferecidos à população pela Secretaria Municipal de Obras, considerando que o referido imóvel é essencial em virtude da sua localização, estrutura e dimensões, não havendo, da parte do município, imóvel que detenha as mesmas características.

04. No que concerne às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, anexa, ainda: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Federais e Certificado de Regularidade do CPF, justificando, portanto, a sua contratação.

Em síntese, esses são os fatos a considerar.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

II.a – DO ADITAMENTO DE PRAZO

05. Considerando-se a necessidade contínua da prestação do serviço contratado, bem como o fato de não onerar o Município com a realização de novo processo licitatório, mostra-se que a utilização do imóvel em questão se faz necessária e está sendo realizada de forma bem-sucedida, atendendo de maneira eficaz os interesses da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Nesse caminho, a lei 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, e nas disposições do art. 24, X, prevê que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifos nossos)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

06. Consoante o Despacho e Justificativa Técnica anexos ao presente processo, a requisição de prorrogação dimana da necessidade da continuidade da prestação de serviços, para viabilizar a demanda da secretaria, tendo em vista que o não aditamento contratual levaria ao comprometimento da realização dos serviços pelo Departamento de Normas e Regulamentações da Secretaria de Obras, bem como dos princípios norteadores da Administração Pública.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

07. Outrossim, a celebração do referido termo aditivo, pelo constante nos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública além dos originalmente previstos, visto que o imóvel vem sendo utilizado regularmente, e é essencial para a prestação dos serviços propostos pela municipalidade.

08. Necessário apontar, ainda, que a disponibilidade orçamentária para o cumprimento contratual pela Administração constitui procedimento essencial na realização dos procedimentos, devendo, portanto, haver reserva orçamentária para realização da despesa contratual solicitada

09. É importante ressaltar que a minuta do Termo Aditivo ratifique todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

10. Oportuno também ressaltar que prorrogação está embasada na necessidade de não sofrer solução de continuidade tendo em vista que o Departamento de Normas e Regulamentações está em local privilegiado e de fácil acesso para população.

11. Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado é de inteira responsabilidade dos contraentes. Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2.08.023/2020, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 030.2020, a contar de 21 de julho de 2021. Desse modo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável à celebração de termo aditivo de prazo, uma vez que condiz com os preceitos legais estabelecidos no art. 57, II, §2º, da Lei nº. 8.666/93, bem como sugere a publicação dos extratos na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos arts. 26 e 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

*É o parecer.
 À superior apreciação.*

Campina Grande - PB, 19 de julho de 2021

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
 Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D31-BAE3-FB6D-3609

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 19/07/2021 18:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D31-BAE3-FB6D-3609>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 45.621/2021
ESPECÍFICA DE IMÓVEL

Sequencial	Inscrição	Exercicio
10006176	1.0101.013.01.0083.0001	2021
Proprietário		CPF/CNPJ
WALBER LEITE DE ALMEIDA		575.509.214-15
Endereço do Imóvel		
RUA LINO GOMES DA SILVA Nº 39 SAO JOSE CEP 58400-360 CAMPINA GRANDE PB		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, referente ao imóvel especificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente certidão, expedida com base no Artigo 205 do Código Tributário Nacional com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão emitida em 03 de Agosto de 2021 às 12:45:57, é válida por 60 (Sessenta) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de controle da certidão: CINBBA969B4467F5427BE27BAC880531CA8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FB15.4A3D.C409.7146**

Emitida no dia 20/07/2021 às 10:09:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **575.509.214-15**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALBER LEITE DE ALMEIDA
CPF: 575.509.214-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:55 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **9CE6.6EED.CF7B.7A43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 2.08.023/2020 / SECOB/PMCG.
PARTES: SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, C/C ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 E DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. DATA DA ASSINATURA. 21 DE JULHO DE 2021.

vencedora do LOTE 2 com VALOR GLOBAL de R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), TOTALIZANDO R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) é de R\$ 232.624,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Campina Grande, 22 de julho de 2021

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
AVISO DE ANULAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público aos interessados, a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2021, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no art. 49, caput e § 1º da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 c/c o art. 9º da LEI FEDERAL Nº 10.520/02. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50 DO DECRETO 10.024/2019.

Campina Grande, 22 de julho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO LUNA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICO seu OBJETO em favor da Empresa: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.561.917/0001-84, com PROPOSTA no valor de R\$ 424.373,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Campina Grande, 20 de julho de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 2.08.023/2020 / SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES - DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/07/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II, C/C ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 E DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE JULHO DE 2021.

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

INSTRUMENTO: TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.08.024/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2020 -, CELEBRADO EM 15/07/2020. **PARTES:** SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO CONTRATUAL:** CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. **OBJETO DO TERMO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ VALOR DE R\$ 27.001,47 (VINTE E SETE MIL, UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FULCRO NO ART. 65, II, "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B.S.ALBQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.481/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.481/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 16.481/2021, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE ZOLADEX 10,8MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: FLAVIANA SAMPAIO DE ALMEIDA PEREIRA E EDUARDO KLINGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.481/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.481/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 16.481/2021, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE ZOLADEX 10,8MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DEMANDA JUDICIAL DE: FLAVIANA SAMPAIO DE ALMEIDA PEREIRA E EDUARDO KLINGER QUEIROZ CASTRO. PROCESSO Nº 0825454-54.2020.8.15.0001 E 0811638-39.20219.8.15.0001, em favor das empresas AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.697.594/0003-10, no valor de R\$ 9.661,26 (nove mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte seis centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de julho de 2021.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.503/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671

A Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande, através da PREGOEIRO OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 min do dia 05 de agosto de 2021 a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.503/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou por solicitação através do e-mail: pregaocletronicosaudcep@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 22 Julho de 2021.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO LUNA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, e ADJUDICA seu OBJETO em favor da Empresa: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.561.917/0001-84, com PROPOSTA no valor de R\$ 424.373,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Campina Grande, 20 de julho de 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16669/2021/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Andiva Comercio De Equipamentos E Serviços Ltda. Objeto: Aquisição De Material Permanente Mobiliário, Mobiliário Hospitalar E Eletrodomesticos Para Atender As Diversas Unidades Da Secretaria Municipal De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 47.360,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº 0034/2021/Sad/Pmccg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1219/2007 E Nº 1412/2009. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2095; 10.301.1009.2099. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Thiana Pereira Duarte.

Filipe Araújo Reul

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16681/2021/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Arespb Seguranc Privada Eireli-Mc.Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Vigilância/Segurança Patrimonial Armada 24 Horas, Para Os Prédios Das Unidades De Saúde Dessa Municipalidade. Valor Global: R\$ 610.339,56.Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal:

Pregão Eletrônico Nº. 16158/2021/Sms/Pmccg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104; 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112; 10.305.1012.2109. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 1214; 1211; 1001. Signatários: Filipe Araújo Reul E Kelvin Rodrigo Maracaja Ramos Dos Santos.

Filipe Araújo Reul

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

INSTRUMENTO: TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.08.024/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2020–, CELEBRADO EM 15/07/2020. PARTES: SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA– ME OBJETO CONTRATUAL: CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. OBJETO DO TERMO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO, NO VALOR DE R\$ 27.001,47 (VINTE E SETE MIL, UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 65, II, "D" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FERNANDA RIBEIRO B.S.ALBUQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 2.08.023/2020 / SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/WALBER LEITE DE ALMEIDA. OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÕES – DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 21/07/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, C/C ART. 24, X, DA LEI 8.666/93 E DISPENSA 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG.SIGNATÁRIOS:FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE/WALBER LEITE DE ALMEIDA. DATA DA ASSINATURA. 21 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal
de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2021

Aos 22 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DE MEMBRO INFERIOR E CADEIRA DE BANHO INFANTIL ADAPTADA, EM FORMA DE CONCHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: **Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.**

VENCEDOR: ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA ME

CNPJ: 24.499.337/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRÓTESE TRANSIBIAL DIREITA - Prótese transibial com sustentação em liner e joelheiras de silicone, pé dinâmico revestida em meia cosmética	ORTOTEC	UND	2	6.250,00	12.500,00
2	PRÓTESE TRANSIBIAL ESQUERDA - Prótese transibial com sustentação em liner e joelheiras de silicone, pé dinâmico revestida em meia cosmética	ORTOTEC	UND	1	6.250,00	6.250,00
3	PRÓTESE TRANSFEMURAL ESQUERDA Encaixe em fibra de carbono joelho com freio automático, pé dinâmico revestido em espuma e meia cosmética	ORTOTEC	UND	1	6.785,00	6.785,00
4	PRÓTESE TRANSFEMURAL DIREITA Encaixe em fibra de carbono joelho com freio automático, pé dinâmico revestido em espuma e meia cosmética	ORTOTEC	UND	1	6.785,00	6.785,00
TOTAL						32.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/08/2021 às 15:27:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 59265/21 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2021, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 21/07/2021

Data de Publicação do Aditivo: 22/07/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nr 2.08.023/2020 terá seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 21/07/2021 , com vencimento portanto em 21/07/2022.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	b62f8e09801f24195659c1ee8a2920a5
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	199b7b797d896a2e59cbfb017fabe60b
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	686ccb449efe8d04cd79d0534146f07b
[PDF] Justificativa técnica	Sim	db24a40d3a2863015d84b6e3b34b1764
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	52f509cb75d49246697e2fb22ded8ed5
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	d8975b6c77f382e9bb16423a578afb1
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Não	
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	6b26c212687cd58de76f07bbf5da3019
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 03 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB